



Proj. nº 2º

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 053 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS DISPOSITIVOS  
DA LEI MUNICIPAL Nº 14/70 DE 07 DE JUNHO  
DE 1970, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

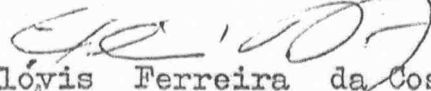
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,  
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNI-  
CIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

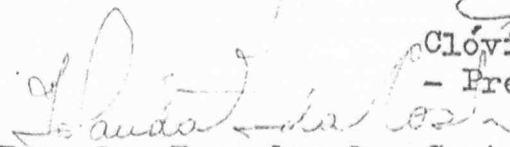
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o  
item XI do Artigo 225 da Lei Municipal nº 14/70 de 07 de junho de  
1.970 que criou o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, o  
qual passa a ser o seguinte: Para todas as contratações, serão exigi-  
das idade mínima de 14 anos e máxima de 55 e, apresentação de Atesta-  
do Médico de Sanidade e Abreugrafia fornecida por Entidades Oficiais  
ou que forem indicadas pela Prefeitura.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a acres-  
centar no mesmo artigo da citada Lei, o item nº XIII, com o seguinte  
dispositivo: o Servidor contratado que esteja dentre a Faixa etária  
de 14 a 18 anos não completos, ficará sob regime especial estabele-  
cido em Lei Federal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,  
aos vinte (20) dias do mês de outubro de 1978.

  
Clóvis Ferreira da Costa  
- Prefeito Municipal -

  
Iolanda Fagundes da Costa  
-Sec.Mun.de Administração-